



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Qualidade em Seus Serviços

Comissão
Permanente de **Licitação**



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.25.01/2022





Comissão
Permanente de **Licitação**



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.25.01/2022

LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, nomeada pela Portaria nº. 081/2022, de 01 de março de 2022, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Aline Bandeira da Silva - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Carlos Augusto Caetano da Silva - Membros, torna público que às **10h do dia 18 de maio de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano, Ceará, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura dos documentos de "Habilitação" e as "Propostas de Preços" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecido no presente instrumento convocatório que se subordina às Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de apresentação de Carta-Proposta;
- Anexo III - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Ficha de dados do Representante Legal;
- Anexo VI - Modelo de declaração de visita ao local da obra.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Projeto Básico/Especificação/Itens-Lotes Definidos/Orçamento Básico;
- b) Contratante/Compradora/Prefeitura – Governo Municipal de Capistrano;
- c) Proponente/Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- d) Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- e) C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano - Comissão;
- f) Fiscalização – órgão ou preposto (s) da contratante devidamente credenciado (s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, de acordo



com o Projeto Básico, parte integrante deste edital. O valor estimado para o processo é de **R\$ 358.133,95 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de obras e engenharia como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Tomada de Preços, de acordo com os anexos relacionados, devidamente cadastrada junto ao Setor de Cadastro deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas de preços, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético na CPL, pela internet no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail cplcapistranoce@gmail.com. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou pendrive.

2.3 - Serão garantidos às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – Do Acesso aos Mercados/Das Aquisições Públicas.

2.4 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

2.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas de Preços, em 01 (duas) via, deverão ser entregues impressa, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04.25.01/2022
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Habilitação e Proposta de Preços.

3.3. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou



Comissão
Permanente de **Licitação**



particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentado em via original ou por cópia autenticada em cartório à Comissão Permanente de Licitações, que os examinará no início da sessão.

3.3.1. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

3.3.2. Qualquer pessoa poderá entregar a Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, junto ao Município de Capistrano, Ceará;
- b) **Identidade do representante legal**;
- c) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social** acompanhado de todos os aditivos ou **Último Aditivo Consolidado**, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF**, se contribuinte do ICMS;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipais** relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou da sede do licitante;

d.1) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

d.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência - Qualidade - Justiça Fiscal

Comissão
Permanente de **Licitação**



Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual.

d.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal.

d.4) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

4.2.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.2.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de inscrição ou registro** da licitante e de seu(s) responsáveis técnico(s) correlatos ao objeto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede da licitante;
- b) **Comprovação da licitante possuir como Responsável (is) Técnico (s)** ou em seu quadro permanente, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior (engenheiro agrônomo), reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **Certidão de Acervo Técnico** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- c) No caso de o profissional detentor da **Certidão de Acervo Técnico** não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
 - c.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - c.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social ou Último Aditivo Consolidado;
 - c.3) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) **Declaração de visita ao local da obra** emitido pela PROPONENTE, de que está visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou



indiretamente na execução dos mesmos. (ANEXO VI - Modelo de declaração de visita ao local da obra);

- e) Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- f) **Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante;
- g) **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- h) **Declaração expressa do responsável legal** da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

4.2.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- b) **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial** da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

4.3 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.5 - A Licitante deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme **Anexo V - Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal**. A ausência dessa ficha não o tornará inabilitado.

4.6. *Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.*

4.7. *Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, está deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.*

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Qualidade em Nosso Serviço

Comissão
Permanente de **Licitação**



assinada na última folha, pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope "B" os seguintes dizeres:

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04.25.01/2022
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.

5.1.1. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I – Projeto Básico;
- Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que será, no mínimo, **90 (noventa) dias**;
- Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços.

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a sua especificação, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

5.1.2.1. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.1.2.2. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.1.2.3. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços;

5.1.2.4. Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução dos serviços.

5.2. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.4.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;

5.4.2. carga, transporte, descarga e montagem;

5.4.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.4.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.4.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5.5. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.6. O Anexo I, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronogramas Físico-Financeiros, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.





6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- a) Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- b) Compete à C.P.L. do Município, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- c) Toda a documentação será após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- d) Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- e) As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- f) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- g) Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- h) Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- i) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- j) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- k) A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- l) Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item Habilitação, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito por **Menor Preço Global** e ocorrerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:
 - ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
 - ✓ Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência - Qualidade em Nosso Serviço

Comissão
Permanente de **Licitação**



- ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa;
- ✓ Que tiverem o preço global superior ao orçamento estimado do Município.

Obs.: Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais do orçamento, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos serviços dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 - Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela contratante, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

7.3.3.1. - Caso as justificativas apresentadas pela licitante não sejam acatadas pelo Setor de Engenharia, a proposta da mesma será desclassificada.

7.3.4 - A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a CPL fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

7.3.5 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.6 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **Menor Preço Global**.

7.3.7 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.4. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a CPL procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.4.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, **devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela CPL, para exercer mencionado direito.**





7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.4.3. Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo empate, a CPL procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em Ata.

7.4.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.4.3, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da CPL. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

8.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Contratante, com a interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a Proponente a:

8.3 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária: **0601 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 15.122.0002.2.072 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos - Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica**

8.4 – O prazo para execução dos serviços será de **07 (sete) meses**.

8.4.1 – O prazo de vigência será de **07 (sete) meses**.

8.4.2 - Contados a partir da data fixada na assinatura da Ordem de Serviços.

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

8.7 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.9 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.

8.10 - Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Capistrano contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

a.3) Certidões negativas de débitos de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como também a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Os pagamentos serão feitos até 10^o (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

c) Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

d) A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria do Município dos valores efetivamente retidos.

e) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

f) Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

g) Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

h) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no item 06.03 deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

8.11 - Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços a Contratada apresentará os projetos complementares.

9. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

9.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

Observação: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.2 - 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - As multas aplicadas serão descontadas ex-officio em qualquer crédito existente da Contratada.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização dos serviços executados será realizada por engenheiro designado pela Contratante;

12.2. Compete à Fiscalização:

12.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

12.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

12.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

12.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

12.3. O objeto desta Licitação será recebido:

12.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

12.3.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Cuidado com Nosso Povo!

Comissão
Permanente de **Licitação**



adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

12.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

13.2 - A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Estado do Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano, Ceará, para melhores esclarecimentos.

13.4 - É facultada à C.P.L, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.5 - A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

13.7 - A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.8 - As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Capistrano, Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9 - A homologação da presente licitação é de competência do(a) titular da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o dia e hora marcados ou em local diferente do determinado neste Edital.

13.11 - A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

13.12 - A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

13.13 - Caso o dia marcado para entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços seja considerado feriado, dia santo ou por qualquer outro motivo justo não seja dia de funcionamento do setor de licitações, o certame realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário anteriormente marcado.

13.14 - Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08h às 14h.

13.15- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão PERMANENTE de Licitação.

13.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano/CE, 26 de abril de 2022.

Aline Bandeira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Comissão
Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E
MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E
CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO / CE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

Capistrano é um município brasileiro do estado do Ceará. Cidade que leva o nome de um importante historiador Cearense, Capistrano de Abreu. Cresceu a partir da estrada de Ferro, prosperou na Agricultura e se fortaleceu na religiosidade do povo. É Motivo de inspiração, pois possui desde os últimos 12 anos um grande desenvolvimento. Sua população estimada em 2004 era de 16.301 habitantes.

Está localizado no Maciço de Baturité do Estado do Ceará.

ETIMOLOGIA

O topônimo Capistrano é uma alusão ao historiador João Capistrano Honório de Abreu. Sua denominação original era Ribeira do Riachão, em 1933 Capistrano de Abreu' e, desde 1938, Capistrano.

HISTÓRIA

As terras entre o Maciço de Baturité e as margens do rio Choró eram habitadas pelos índios jenipapo, kanyndé, Choró e Quesito. Com a catequização realizada pelos jesuítas, junto aos índios que habitavam a região, e a introdução da pecuária na época da carne seca e charque, a criação da Vila de Monte-Mor-o-Novo da América, surge primeiro o aldeamento Riachão que é o início do núcleo urbano às margens da Ribeira do Riachão.

Com a extensão da Estrada de Ferro de Baturité para o Crato, o Riachão recebe em 1890 uma estação de ferroviária, o que impulsionou a economia de Capistrano.

O povoamento da região de Capistrano remonta à época colonial quando a capitão Temóteo Ferreira Lima adquiriu uma sesmária da coroa portuguesa. Seu filho Daniel Ferreira Lima (tio de Dona Mimosa Lima, irmã do major Couto Pereira que foi presidente do Coritiba Esporte Clube e avó do historiador Gustavo Braga) proprietário de terras no lugar chamado de Ribeira do Riachão, construiu uma casa grande e algumas casas para moradores, em torno das quais, posteriormente, foi instalada a estação ferroviária.

Foi elevado à categoria de município com a denominação de Capistrano pela lei estadual nº 1153, de 22 de novembro de 1951, desmembrado de Baturité. Sua instalação deu-se em 25 de março de 1955.

No ano de 1905 nasceu Odette Pereira Correia, filha do latifundiário Manoel de Castro


Lima Gomes Martii
Eng. Agrônoma
REA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



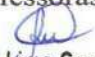
Correia com a sra. Davina Pereira Lima. Estes habitavam a fazenda denominada "Mancoré", do distrito de Riachão. Posteriormente, Odette Pereira casou-se com o seu primo legítimo, o major Antônio Couto Pereira, que foi um dos maiores presidentes do Coritiba Futebol Clube, no Paraná. O major Couto Pereira é tio-avô do professor e historiador Gustavo Braga.

SUBDIVISÃO

O município é dividido em 63 Comunidades: Capistrano(sede), Carqueja dos Alves, Carqueja Guilherme, Carqueja Diocese, Carqueja São Mateus, Carqueja de baixo, Carqueja Sabino, Carqueja dos Fernandes, Pesqueiro, Mazagão 1, Mazagão 2, Mazagão 3, Vila do Cursino, Serra do Vicente, Iú, Manga (Manga açudinho faz parte de Baturité), Boqueirão 1, Boqueirão 2, Lagoinha, Serra das Bananeiras, Marmoré e Riacho do Padre 1 e 2, Cajazeiras, Catolé, Ipús, Agrovila, Camará, Cajuás de Cima e Chapada dos Cajuás (Serra dos Cajuás), Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Mocó, Belo Monte, Brejo, Várzea das Palmeiras, Putiú de Cima, Putiú dos Doroteus, Putiú dos Marcelinos, Vila Fernandes, Vila Osório, Conjunto Boa Esperança (Japão), Bom Jardim das Palmeiras, Buenos Aires, Curimatã, Manos Copos, Pasmado, São Bento, Juamirim, Massapê, Tenente, Novas Passagens, Cabeça da Onça, Jenipapeiro, Conjunto Planalto (1,2 e 3), Sans Soucy, Lagoa Nova e Mangual. Possui também um aglomerado habitacional na sede da cidade, onde se encontra quase a maior parte de habitantes de Capistrano e Também o maior eleitorado de toda a cidade; Mais de 40% IBGE/2010 dos habitantes de Capistrano e mais de 60% do eleitorado municipal: As 3 Ruas; Rua Videlina, Rua do Meio e Rua do Trilho. Sendo reconhecidas por serem a região que sempre decidem o resultado das eleições, por possuírem mais eleitores e sendo assim a região mais cobiçada por todos os candidatos.

FILHOS ILUSTRES

O município de Capistrano é referência regional quanto aos seus naturais. São inúmeros os capistranenses que se destacaram e vem se destacando atualmente. Entre os personagens passados, alguns nomes devem ser lembrados: Francisco Sales, fundador do município e primeiro prefeito; José Evaristo, o padeiro que virou prefeito; Cel. Fco. Nunes, um dos doadores das terras onde hoje é o Centro do município e Prefeito eleito que veio a falecer no dia da posse; Pe Bernardo Bourassa, que embora não seja natural de Capistrano, esteve à frente da paróquia por quase trinta anos e é lembrado pelo coração generoso e postura firme que adotou em sua passagem por nossas terras; Odete Campelo, uma das primeiras professoras da cidade;


Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Antonete, a primeira mulher a chefiar o Poder Executivo municipal, dentre outras personalidades. O atual prefeito Cláudio Bezerra Saraiva o único na cidade reeleito por dois mandatos consecutivos.

Dentre os filhos ilustres da cidade destacam-se; Lilian Araújo, certamente uma das maiores das ciências exatas que habita no município; os ex-prefeitos José Renato Cavalcante e Henrique Mota, irmão do ex governador cearense Gonzaga Mota; o dono do primeiro posto de combustível da cidade, senhor João Saraiva; Toinho da viola, o repentista; Dona Paula, certamente a pessoa que mais contribuiu para a erradicação da mortalidade infantil em nossa terra por meio da Pastoral da Criança.

Nas artes plásticas destaca-se o pintor Itamar Francelino, cujas pinturas inclusive já chegaram a ser adquiridas por diversos turistas europeus.

Na música, destaca-se os consagrados sanfoneiros Chico Justino, Clementino Moura, Otilio Moura, Neném Show proprietário do Forró chapéu de Couro e o cantor forrozeiro Gleydson Gavião e Romin Mata, ambos que inclusive alcançam sucesso nacional.


Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E
MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E
CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO / CE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



OBJETIVO:

Este memorial refere-se aos serviços de limpeza e manutenção das vias da sede e distritos do município de Capistrano – Ceará. O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços a serem executadas bem como as técnicas a serem empregadas.

APRESENTAÇÃO:

O presente trabalho objetiva definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, para os serviços de Capina Manual dos prédios de responsabilidade das diversas secretarias do município de Capistrano, pois os mesmos necessitam de limpeza e manutenção periódica.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução dos serviços proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, possibilitando uma melhor limpeza das vias e um aspecto visual melhor.

Fazem parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as especificações e demais elementos referidos nela.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pela CONTRATADA, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir/retirar e refazer todos os trabalhos impugnados, ficando, por conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

FISCALIZAÇÃO:

Todas as etapas dos serviços só serão liberados após vistoria da fiscalização. Todas as fases deverão ter aprovação da fiscalização, que determinará se os serviços atende as normas. Caso não seja aceito a contratada, deverá corrigir os pontos indicados pelo fiscal, com todo o ônus sendo arcado pela CONTRATADA. Caso seja aceito, será realizada a medição dos serviços executados e encaminhado para posterior pagamento.


Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA NA OBRA:

Caberá a CONTRATADA o cumprimento das especificações e disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luva, máscara e etc, quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores e fusíveis.

PROJETOS

A execução dos presentes serviços deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao prestador dos serviços com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços. Pelas características das vias projetadas, que são predominantemente rurais, e dos serviços a serem executados que é somente a roçada manual das estradas, logo não será necessário a implementação de projetos específicos de pavimentações ou drenagens.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério com o qual se relaciona.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrônoma (CREA).

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS


Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

INSTALAÇÕES DA OBRA

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela contratada, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento da execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas etc., a serem estocados.


Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro no citado conselho.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro de obras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que correrão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias


Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

da obra, tais como:



Raelly Lima Gomes Martins
Raelly Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ROÇADA

A roçagem faz-se necessária, para deixar livre a área de raízes e tocos de árvores que cresceram e ocupam área delimitada pela projeção das vias vicinais e evitar acidentes pela falta de espaço e uma dificuldade de visão nas ultrapassagens e ou no próprio tráfego dos usuários.

Com esta obra, a Prefeitura Municipal de Capistrano, poderá oferecer mais segurança e conforto aos usuários dessas estradas vicinais.

A referida obra será executada nas Estradas Vicinais do município de Capistrano.

Optou-se por essa solução devido aos grandes transtornos causados pelas condições desconfortáveis de visibilidade da via, dificultando a segurança dos veículos que necessitam trafegar naquelas regiões.

A roçagem trará mais conforto e segurança à população, permitindo seu deslocamento nestas regiões com menor espaço de tempo.

Esse serviço é muito utilizado tendo em vista o rápido crescimento do mato, capim e ervas daninhas, ela é medida em (Há) hectare. A vantagem desse serviço é que se retira a vegetação maior, ficando sempre uma camada vegetal de proteção cobrindo o terreno.

A CONTRATADA fará a execução do serviço de roçagem de todos os trechos indicados na planilha orçamentária duas vezes ao ano, ou seja em período de 6 em 6 meses, tendo em vista o aumento considerável do crescimento da vegetação nessas localidades e visando por fim dar mais seguranças aos transeuntes das vias vicinais do município.

Além dos logradouros, a roçagem deverá ser executada em encostas de morros e terrenos baldios. A cobertura vegetal evitará erosões e desbarrancamento.

A roçagem poderá ser feita tanto de maneira mecanizada como manual.


Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS:

CAPINA MANUAL:

A Capina Manual tem por objetivo retirar toda vegetação rasteira, prejudicando a estética dos diversos prédios públicos, a medida será realizada em (m²) metro quadrado. Ferramentas utilizadas: enxada, pá, garfo de brita, vassourão e carro de mão.

A produção manual nas regiões central da cidade, com um homem utilizando a enxada em terreno plano e vegetação comum é de 100m² a 120m²/dia, baixando para 30m²/dia na região periféricas da cidade em virtude dos longos deslocamentos.

Todos os serviços de capina devem ser executados por profissional habilitado, utilizando-se de instrumentos apropriados para a tarefa.

A contratada fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um encarregado geral devidamente credenciado.

A completa limpeza da área será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção de 1,0 metro de largura para as áreas com calçada e 1,5 metro de largura para as áreas sem calçada.

Periodicamente a CONTRATADA fará a execução do serviço de capina, sendo esses serviços executados em ciclos de 2 em 2 meses durante o ano, ou seja serão 5 ciclos.

RECOMENDAÇÕES

Esse serviço deverá ser executado de forma a deixar o solo sem vegetação;

A ferramenta principal, a ser utilizada, deverá ser a enxada;

A frequência da capinação varia em torno de 180 dias, dependendo do tipo e uso do solo da época do ano, bem como do local. Diante disso a administração responsável por cada prédio público a ser realizado o serviço, irá determinar quando e onde deverá ser executado o serviço.


Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Raely Lima Gomes Martins

Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823

Setor de Engenharia

Capistrano – CE, 01 de Abril de 2022



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

DATA : 08/02/2022		BDI : 24,52%	
FORNE	VERSÃO	HDR	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	3,85%	47,76%




ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						944,22
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	944,22
2	TRECHO 01 - CAJUAIS						26.152,63
2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	15,80	1.314,83	20.774,31
2.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	15,80	340,40	5.378,32
3	TRECHO 02 - MAZAGÃO						33.336,34
3.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	20,14	1.314,83	26.480,68
3.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	20,14	340,40	6.855,66
4	TRECHO 03 - CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS						65.745,74
4.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	39,72	1.314,83	52.225,05
4.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	39,72	340,40	13.520,69
5	TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)						41.049,70
5.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	24,80	1.314,83	32.607,78
5.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	24,80	340,40	8.441,92
6	TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE						19.399,30
6.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	11,72	1.314,83	15.409,81
6.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	11,72	340,40	3.989,49
7	TRECHO 06 - BANANEIRAS						17.015,76
7.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	10,28	1.314,83	13.516,45
7.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	10,28	340,40	3.499,31
8	CAPINAÇÃO RUAS SEDE						83.967,90
8.1	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	158.430,00	0,53	83.967,90
						VALOR BDI TOTAL:	70.522,36
						VALOR ORÇAMENTO:	287.611,59
						VALOR TOTAL:	358.133,95



Raely Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823

RESUMO DO ORÇAMENTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA: 08/02/2022	BDI: 24,52%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	HORA	MES
				REF. 05/2021



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	944,22	0,26
2	TRECHO 01 - CAJUAIS	26.152,63	7,30
3	TRECHO 02 - MAZAGÃO	33.336,34	9,31
4	TRECHO 03 - CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS	65.745,74	18,36
5	TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)	41.049,70	11,46
6	TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE	19.399,30	5,42
7	TRECHO 06 - BANANEIRAS	17.015,76	4,75
	CAPINAÇÃO RUAS SEDE	83.967,90	23,45
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	70.522,36	19,69
		VALOR BDI TOTAL:	70.522,36
		VALOR ORÇAMENTO:	287.611,59
		VALOR TOTAL:	358.133,95


Raelly Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA : 08/02/2022	BDI : 24,52%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERABAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	HORA	MES
		33,05%	47,76%
		REF.	05/2021



1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,07790322	15,55	32,31
TOTAL MAO DE OBRA:						32,31

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,05973064	35,59	37,72
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,03895161	24,99	25,96
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,67528225	12,61	58,96
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15584274	15,54	2,42
TOTAL MATERIAL:						125,06
VALOR:						157,37

2.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	7,19113500	27,34	196,61
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	71,91135000	15,55	1.118,22
TOTAL MAO DE OBRA:						1.314,83
VALOR:						1.314,83

2.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,81	0,00
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,35	0,00
I0768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,89	12,22
'80	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,44	243,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						255,82

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,55	77,75
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,34	6,84
TOTAL MAO DE OBRA:						84,59
VALOR:						340,40

3.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	7,19113500	27,34	196,61
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	71,91135000	15,55	1.118,22
TOTAL MAO DE OBRA:						1.314,83
VALOR:						1.314,83

3.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Raely Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

DATA : 08/02/2022		BDI : 24,52%		
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1.COM DESONERACAO	47,76%		05/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,81	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,35	0,00
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,89	12,22
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,44	243,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						255,82

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,55	77,75
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,34	6,84
TOTAL MAO DE OBRA:						84,59
VALOR:						340,40

4.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	7,19113500	27,34	196,61
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	71,91135000	15,55	1.118,22
TOTAL MAO DE OBRA:						1.314,83
VALOR:						1.314,83

4.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,81	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,35	0,00
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,89	12,22
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,44	243,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						255,82

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,55	77,75
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,34	6,84
TOTAL MAO DE OBRA:						84,59
VALOR:						340,40

5.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	7,19113500	27,34	196,61
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	71,91135000	15,55	1.118,22
TOTAL MAO DE OBRA:						1.314,83
VALOR:						1.314,83

5.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,81	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,35	0,00

Raelly Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

DATA : 08/02/2022 BDI : 24,52%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO		76%	05/2021



10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,89	12,22
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,44	243,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						255,82

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,55	77,75
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,34	6,84
TOTAL MAO DE OBRA:						84,59
VALOR:						340,40

6.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	7,19113500	27,34	196,61
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	71,91135000	15,55	1.118,22
TOTAL MAO DE OBRA:						1.314,83
VALOR:						1.314,83

6.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,81	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,35	0,00
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,89	12,22
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,44	243,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						255,82

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,55	77,75
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,34	6,84
TOTAL MAO DE OBRA:						84,59
VALOR:						340,40

7.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	7,19113500	27,34	196,61
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	71,91135000	15,55	1.118,22
TOTAL MAO DE OBRA:						1.314,83
VALOR:						1.314,83

7.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,81	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,35	0,00
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,89	12,22
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,44	243,60

Raelly Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823